



APLUB

REGULAMENTO DA CAMPANHA “FielCap”

1. OBJETIVO

1.1 “FielCap” é uma campanha pontual com sorteios de prêmios desenvolvida pelo **SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA** visando a conquista de novos sócios para o programa Fiel Torcedor e, principalmente, a fidelização dos atuais.

2. PRAZO E ABRANGÊNCIA DA CAMPANHA

2.1 A Campanha “FielCap” terá início em **01 de Fevereiro de 2017** e término em **31 de Dezembro de 2017**, sendo o período de elegibilidade de **01 de Fevereiro de 2017** a **30 de Dezembro de 2017** e será desenvolvida em todo o território nacional, proporcionando sorteios gratuitos de prêmios aos seguintes participantes que atendam as condições de elegibilidade informadas neste Regulamento: todos os Fieis Torcedores que estiverem com suas mensalidades em dia.

3. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

3.1 O período de elegibilidade dos participantes terá início em **01 de Fevereiro de 2017** e término em **30 de Dezembro de 2017**.

3.2 Cada sócio do Programa Fiel Torcedor do **Sport Club Corinthians Paulista** que esteja em dia com suas mensalidades, para participar desta Campanha e poder concorrer nos sorteios previstos, receberá automaticamente um “Número da Sorte” distinto e aleatório (não sequencial, entre “000.000” e “199.999”) para cada matrícula que possuir como sócio.

3.2.1 Fica plenamente claro através desse regulamento que cada um dos sócios em dia com o Programa Fiel Torcedor do Sport Club Corinthians Paulista receberá um “Número da Sorte” atrelado à sua matrícula, sendo que a participação nos sorteios e/ou o recebimento da premiação dependerão de sua regularidade perante o quadro social do Programa e o preenchimento dos requisitos aqui estabelecidos.



APLUB

3.2.2 No sentido do exposto na cláusula 3.2.1. *supra* e ressalvada a hipótese da cláusula 5.6., ficarão excluídos do recebimento da premiação aqui exposta, as Sucessões e/ou Espólios dos Sócios já falecidos quando da realização do sorteio, visto que a condição de Sócio pende de regularização através do competente processo de inventário.

3.2.3 Os "Números da Sorte" atribuídos estarão disponíveis para consulta na área restrita ao sócio do Programa Fiel Torcedor no *site* www.fieltorcedor.com.br. Para consultar o seu "Número da Sorte", o Sócio deverá acessar a área restrita do *site*.

3.3 A Campanha "**FielCap**" prevê sorteios mensais sempre no mês subsequente ao da elegibilidade, com apuração de resultados baseada nas extrações da Loteria Federal realizadas aos sábados pela Caixa Econômica Federal.

3.3.1 O período de sorteios da Campanha terá início em **01 de Fevereiro de 2017** e término em **31 de Dezembro de 2017**.

3.4 Estarão automaticamente elegíveis para participar dos sorteios todos os sócios do Programa Fiel Torcedor com pagamento das mensalidades em dia em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data do sorteio. Para os fins deste Regulamento, são considerados em dia com suas mensalidades os sócios do Programa Fiel Torcedor que tiverem quitado até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data do sorteio, todas as suas pendências com o Programa (sendo estas compostas, porém não limitadas, por anuidade e compra de ingressos).

4. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

4.1 Para a apuração do "Número da Sorte" a ser contemplado em cada um dos sorteios previstos na Campanha "**FielCap**", são utilizados os cinco prêmios da respectiva extração da Loteria Federal para formar e identificar um "Número da Sorte" com 6 (seis) dígitos, compreendido entre "000.000" e "199.999", utilizando os seguintes procedimentos, na ordem:

4.1.1 Para a definição do primeiro dígito do "Número da Sorte" a ser formado, lido da esquerda para a direita, utiliza-se o dígito da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, que deve ser convertido da seguinte forma: Caso o dígito seja igual a 0



APLUB

(zero), 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito), deverá ser considerado como sendo 0 (zero); ou caso o dígito seja igual a 1 (um), 3 (três), 5 (cinco), 7 (sete) ou 9 (nove), deverá ser considerado como sendo 1 (um).

4.1.2 Os cinco dígitos faltantes do “Número da Sorte”, da esquerda para a direita, são iguais a unidade simples dos cinco prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo

1º prêmio.....	6	8	5	3	4
2º prêmio.....	5	7	9	6	2
3º prêmio.....	3	4	7	6	4
4º prêmio.....	2	1	4	3	9
5º prêmio.....	6	3	2	1	5

Neste exemplo, o dígito da dezena simples do primeiro prêmio é igual a 3 (três), portanto, de acordo com a regra, ele deve ser convertido para 1 (um). E as cinco unidades simples dos cinco prêmios, lidos de cima para baixo, resultam em “42495”. Portanto, o “Número da Sorte” contemplado é **142.495**.

4.2 Caso o “Número da Sorte” apurado conforme as regras acima não tenha sido designado a algum Participante da Campanha, ou o participante detentor do “Número da Sorte” não tenha elegibilidade para o recebimento do prêmio, localiza-se o Participante elegível com “Número da Sorte” superior ou inferior mais próximo, com prioridade para o número superior, considerando que o número superior a “199.999” é “000.000” e o número inferior a “000.000” é “199.999”.

4.3 Caso não ocorra extração da Loteria Federal em algum dos sábados previstos, será utilizada a extração seguinte que a Caixa Econômica Federal informar como substituta.



APLUB

4.4 Caso a Caixa Econômica Federal não informe uma extração substituta, será considerada a próxima extração a ser realizada, inclusive a realizada na quarta-feira, mesmo que coincida com outro sorteio já previsto na Campanha.

4.5 Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de apuração de sorteio estabelecidas neste Regulamento, ou haja qualquer impedimento à utilização dos resultados da Loteria Federal para apuração dos sorteios, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, em local de livre acesso ao público será realizada a apuração com aparelhos próprios, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando-se prévia e ampla divulgação do fato.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 A cada sorteio será disponibilizado de 4 (quatro) a 5 (cinco) séries de 200.000 "Números da Sorte" cada, sendo que em cada série será apurado e identificado cinco "Números da Sorte" contemplados, que proporcionará aos sócios do Programa Fiel Torcedor, desde que tenham elegibilidade para o recebimento do prêmio, um prêmio líquido de impostos, em espécie, ou produtos oficiais e licenciados do Corinthians, de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, totalizando uma premiação de R\$ 4.000,00 ou R\$ 5.000,00 por sorteio (Tanto a premiação quanto a quantidade de séries disponibilizadas dependem do número de semanas no mês. Por exemplo, caso o mês tenha 4 semanas, serão 4 séries, que totalizarão uma premiação de R\$ 4.000,00).

5.2 Cada uma das séries apuradas deverá ter um contemplado de cada categoria de planos do programa Fiel Torcedor, sendo a categoria 1 representantes do plano Minha Vida/Minha Torcida, categoria 2 representantes do plano Minha História, categoria 3 representantes do plano Meu Amor, categoria 4 representantes do plano Minha Paixão e categoria 5 representantes do plano Minha Nação.



APLUB

5.3 O prêmio será disponibilizado aos contemplados num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do sorteio, desde que os ganhadores apresentem cópia legível dos seguintes documentos:

- a)** CPF/MF e Carteira de identidade, válidos; e
- b)** Comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 180 dias da apresentação);

5.4 Os Participantes contemplados deverão informar os dados necessários à realização do depósito bancário, sendo que o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

5.4.1 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do contemplado.

5.5 O prêmio será sempre pago aos sócios do programa Fiel Torcedor contemplados e em seus nomes, ou a um terceiro que repasse o valor em forma de produtos oficiais/licenciados do Sport Club Corinthians Paulista sendo vedada a transferência dos direitos ao prêmio.

5.6 Para os efeitos desta Campanha, especialmente para contatos e entregas de prêmios, serão considerados e utilizados os dados pessoais dos sócios do Programa Fiel Torcedor do **Sport Club Corinthians Paulista** constante em seus cadastros no Programa.

5.6.1 A manutenção do cadastro atualizado é responsabilidade única e exclusiva do sócio do Programa Fiel Torcedor. Sendo certo que a ausência de algum dado ou imprecisão das informações poderá acarretar a desclassificação do contemplado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita na apuração dos sorteios.

5.7 Na eventualidade do sócio do programa Fiel Torcedor contemplado vir a falecer após a realização do sorteio em que seja premiado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.



APLUB

5.8 Na eventualidade do contemplado ser menor, o seu responsável legal deverá assisti-lo para recebimento do prêmio, devendo, assim, comprovar tal condição mediante a apresentação de documentos hábeis.

5.9 Na impossibilidade do contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação por uma das formas abaixo, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos neste Regulamento:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

5.10 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

5.11 De acordo com a definição constante da "Cessão de Direitos de Participação em Sorteios", o prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo contemplado, é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio.

5.11. Os contemplados serão informados da premiação por meio de carta, telefone ou mídia eletrônica, inclusive com a divulgação dos contemplados nas mídias digitais do **Sport Club Corinthians Paulista** (sendo estas compostas, porém não limitadas, por: site oficial, facebook, twitter e canal no youtube).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Esta Campanha "**FielCap**" será divulgada pela internet, televisão ou qualquer outro meio, a critério exclusivo do **Sport Club Corinthians Paulista**.

6.2 Ao participarem desta Campanha nos termos deste Regulamento, todos os sócios do programa Fiel Torcedor estarão automaticamente autorizando ao **Sport Club Corinthians Paulista**, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter



APLUB

irrevogável e irretroatável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da recompensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de término desta Campanha.

6.3 A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao sócio do programa Fiel Torcedor contemplado.

6.4 Os resultados das apurações de sorteios, assim como as identificações dos contemplados, serão divulgados nas mídias digitais do **Sport Club Corinthians Paulista** (sendo estas compostas, porém não limitadas, por: site oficial, facebook, twitter e canal no youtube).

6.5 Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Campanha devem ser manifestadas através do email atendimento@aplub.com.br ou aplub@aplub.com.br.

6.6 Este Regulamento está disponível no site www.corinthians.com.br/fieltorcedor/fielcap.

6.7 A presente Campanha é cumulativa às outras iniciativas do gênero desenvolvidas aos associados do Programa Fiel Torcedor pelo **Sport Club Corinthians Paulista**.

6.8 O **Sport Club Corinthians Paulista** se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.

6.9 Ficam impedidos de participar da presente Campanha diretores, administradores e funcionários da CAPEMISA APLUB Capitalização S/A (CNPJ/MF: 88.076.302/0001-94), da Contempla Gestão Promocional (CNPJ/MF: 13.187.003/0001-28) ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da execução e gestão desta Campanha.



APLUB

7. CESSÃO DE DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS

7.1 Os sorteios previstos neste Regulamento são todos lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela CAPEMISA APLUB Capitalização S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.076.302/0001-94, com base em Plano de Capitalização aprovado pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados conforme Processo nº 15414.200124/2011-60.

7.2 O **Sport Club Corinthians Paulista**, com sede na Rua São Jorge, nº 777, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03.087-000, inscrito no CNPJ sob o nº 61.902.722/0001-26, como promotor desta Campanha de premiações, é detentor dos direitos de participação nos sorteios decorrentes dos Títulos de Capitalização e, nessa qualidade, para que se viabilizem os pagamentos dos prêmios aos participantes conforme previsto neste Regulamento, por estes exatos termos, cede e transfere integralmente aos participantes os seus direitos de participação nos sorteios. Esta cessão de direitos somente se aperfeiçoará com a reclamação do prêmio pelo participante cessionário, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados desde a data do sorteio. O prêmio não reclamado dentro desse prazo será revertido para a promotora.